ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando a estimativa de 20 (vinte) locações mensais. A contratação visa assegurar a continuidade da assistência, mediante a disponibilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DA UNIDADE REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE – FMS sob o CNPJ: 11.267.244/0001-51.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação destina-se à locação de concentradores de oxigênio elétricos para atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, conforme indicação e acompanhamento dos profissionais de saúde da rede municipal.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de oxigênio em ambiente domiciliar aos pacientes que dependem desse suporte terapêutico, evitando a interrupção do tratamento por indisponibilidade de equipamento e garantindo a continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

2.3 Considerando a demanda atendida pela Secretaria Municipal de Saúde, estima-se a necessidade de até 20 (vinte) locações mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando a estimativa de até 240 (duzentas e quarenta) locações/mês ao longo da vigência, conforme a efetiva necessidade dos pacientes.

2.4 A opção pela locação mostra-se adequada por permitir que a Administração disponha dos equipamentos somente durante o período necessário ao tratamento dos pacientes, sem a necessidade de aquisição definitiva, incluindo no serviço a disponibilização dos equipamentos e acessórios

indispensáveis, entrega, instalação, orientação de uso, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de defeito e retirada ao término da necessidade do paciente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, limitada à estimativa de 20 (vinte) locações mensais, durante o período de 12 (doze) meses. A Contratada deverá disponibilizar o equipamento após solicitação formal da Contratante, no prazo definido no instrumento convocatório, de forma a não comprometer a continuidade da oxigenoterapia do paciente.
3.2 Os concentradores deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, devidamente revisados, testados e acompanhados dos acessórios necessários à sua adequada utilização.
3.3 A Contratada deverá garantir a qualidade, segurança, funcionamento e desempenho dos equipamentos durante todo o período da locação, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva.
3.4 Em caso de avaria, defeito ou funcionamento inadequado, a Contratada deverá reparar ou substituir o equipamento, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a necessidade de continuidade da oxigenoterapia do paciente.
3.5 A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, entrega, instalação, orientação de uso, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos, sem cobrança adicional ao Município.
3.6 Sempre que houver substituição ou reutilização de equipamento entre pacientes, este deverá ser previamente submetido aos procedimentos adequados de limpeza, higienização, desinfecção, revisão e teste de funcionamento.
3.7 Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e estar regularizados perante a ANVISA, quando aplicável, cabendo à Contratada apresentar a documentação comprobatória exigível.
3.8 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.
3.9 Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade dos pacientes usuários do SUS. A gestão administrativa das solicitações ocorrerá junto à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Cônego Teófilo de Paiva, nº 1135, Centro, CEP 75.660-000, Buriti Alegre – GO.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que a demanda é variável e vinculada à necessidade dos pacientes, estima-se a contratação de até 20 (vinte) locações mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando até 240 (duzentas e quarenta) locações/mês. O quantitativo possui caráter estimativo e a execução ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIAMDO	VALOR TOTAL
1	240	UN	Objetivando a locação de concentrador de oxigênio Elétrico, com voltagem de 220 volts, 60 hz, variação de fluxo de 0,5 a 5,0 (litros por minuto), pressão de saída de 5,5 psi, nível de ruído máximo de 45 dBA, potência média de consumo de até 280 Watts, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com indicador visual de pureza de oxigênio, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, deste Município Buriti Alegre - GO.	218,42	52.420,80
				TOTAL GERAL	**R$ 52.420,80**

O valor estimado da contratação será no valor de **R$ 52.420,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta Centavos),** considerando o quantitativo estimado de até 240 (duzentas e quarenta) locações mensais ao longo de 12 (doze) meses e os requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.1 Os concentradores deverão ser disponibilizados nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos pacientes usuários do SUS.

- **A gestão administrativa das solicitações ocorrerá junto à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Cônego Teófilo de Paiva, nº 1135, Centro, CEP 75.660-000, Buriti Alegre – GO.**

4.2 Os equipamentos deverão observar as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis, inclusive regularização perante a ANVISA, quando cabível, bem como as condições de higiene, segurança, manutenção e funcionamento estabelecidas no Termo de Referência.

5– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e dos pacientes usuários do SUS, limitada à estimativa de 20 (vinte) locações mensais durante 12 (doze) meses. O parcelamento da execução permite adequar a utilização dos equipamentos à demanda efetiva, evitando a manutenção de locações desnecessárias e favorecendo a racionalização dos recursos públicos.

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade da oxigenoterapia domiciliar, a adequação da solução por locação, a possibilidade de atendimento conforme demanda e os requisitos definidos no Termo de Referência, declara-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para locação de concentradores de oxigênio elétricos pelo período de 12 (doze) meses.

Buriti Alegre – GO, 30 de Setembro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 107/2026